

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**SECRETARIA DE CULTURA – SECULT-PE****Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco (CEPC-PE)**

Resolução nº 02, de 14 de novembro de 2018

CONSIDERANDO a IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco (IV CEC-PE), convocada pelo Decreto nº 44.803, de 31 de Julho de 2017, que teve como principal objetivo discutir e aprovar a Proposta do Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, além de ampliar e democratizar os processos de participação social nas políticas públicas de cultura, por meio da eleição das Comissões Setoriais de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de demandas em todas as Conferências Estaduais de Cultura de Pernambuco já realizadas (2005, 2009, 2013, 2017/2018), bem como outras iniciativas de grupos e movimentos culturais do Estado, no sentido do fortalecimento contínuo das instâncias de participação, articulação, pactuação, deliberação das políticas estaduais de cultura;

CONSIDERANDO o comando contido na Ação Estratégica nº 22 do Plano Estadual de Cultura, instituído por meio da Resolução CEPC-PE nº 1, de 09 de maio de 2018, no sentido de reativar, institucionalizar e fortalecer as comissões e fóruns setoriais e regionais de cultura;

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 04, da Comissão Organizadora da IV CEC-PE, de 14 de março de 2018, foi publicada a relação do(a)s representante(s) eleito(a)s nas Pré-Conferências Setoriais de Cultura, para a composição das Comissões Setoriais de Cultura, nos segmentos culturais de artesanato, artes visuais, circo, cultura popular, dança, design e moda, fotografia gastronomia, literatura, música, ópera, teatro;

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Setoriais de Cultura, instâncias de assessoramento ao Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, de caráter consultivo, articulador, participativo, propositivo e informativo, cujo(a)s membro(a)s da sociedade civil foram eleito(a)s nas Pré-Conferências Setoriais da IV Conferência Estadual de Cultura (CEC-PE), estão constituídas conforme anexo I.

§ 1º As Comissões Setoriais de Cultura representam os atuais setores culturais do Estado conforme segue:

- a) Artes Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Circo;
- d) Cultura Popular;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gastronomia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Ópera; e

I) Teatro

§ 2º Comporão ainda cada Comissão Setorial de Cultura acima mencionada no caput, o(a) Conselheiro(a) representante de cada segmento, o(a) qual coordenará a respectiva Comissão Setorial de Cultura, e o(a) Coordenador(a), Assessor(a) ou Gestor(a) de cada linguagem cultural da Secretaria de Cultura de Pernambuco, que a representará.

§ 3º No caso específico da Comissão Setorial de Cultura Popular, os(as) Conselheiros(as) representantes dos Segmentos de Cultura Popular serão membros(as) natos(as), com indicação do(a) respectivo(a) Coordenador(a) pelo CEPC-PE.

§ 4º Os(As) conselheiros(as) suplentes, quando não estiverem no exercício da titularidade, poderão participar das reuniões das Comissões Setoriais dos respectivos segmentos, com direito a voz.

Art. 2º A participação nas Comissões Setoriais de Cultura não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado à sociedade.

Art. 3º As Comissões Setoriais de Cultura realizarão, pelo menos, 4 (quatro) reuniões por ano, cujas datas serão definidas por cada Comissão.

Art. 4º As Comissões Setoriais de Cultura terão mandato de 2 (dois) anos, cujo período deverá coincidir com o mandato do CEPC-PE, sendo que, excepcionalmente, o primeiro mandato terá um período de vigência diferente para adequação com o mandato do referido Conselho.

Art. 5º São atribuições das Comissões Setoriais de Cultura:

- I. Apresentar propostas sobre diretrizes e políticas culturais para o segmento representado;
- II. Articular o processo de elaboração dos Planos Setoriais;
- III. Contribuir como fator de integração entre o(a)s conselheiro(a)s do CEPC-PE e os diversos segmentos culturais de Pernambuco;
- IV. Outras indicadas pelo Regimento Interno e pelo CEPC-PE.

Art. 6º O Regimento Interno das Comissões Setoriais de Cultura será aprovado e alterado pela maioria simples dos membros do CEPC-PE, presentes à reunião.

Art. 7º Essa Resolução entre em vigor, na data de sua publicação.

Recife, 14 de novembro de 2018.

Tereza Luiza de França
Presidente do CEPC-PE

**OBS: a íntegra do Anexo 01 desta Resolução está disponível no portal da Secretária de Cultura/
Fundarpe: <http://www.cultura.pe.gov.br>.**